



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 782/2001

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO PARA O PERÍODO DE 2002 A 2005.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Conceição do Castelo, para o período de 2002 a 2005, em cumprimento ao disposto no Art. 165 parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma do anexo desta Lei.

Artigo 2º - O Plano Plurianual de governo foi elaborado observando as diretrizes para ação do governo Municipal:

- I - Garantir a manutenção das diversas secretarias;
- II - Garantir o direito ao acesso a programas de habitação popular à população de baixa renda de modo a materializar a casa própria;
- III - Garantir aos alunos das escolas Municipais melhores condições de ensino;
- IV - Assegurar o transporte escolar;
- V - Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município;
- VI - Melhorar as estradas vicinais;
- VII - Apoiar o Agricultor;
- VIII - Assegurar a Assistência básica à saúde;
- IX - Assegurar a contrapartida de Convênio.

Artigo 3º - As despesas programadas com base nos recursos disponíveis à vista da previsão das despesas desdobram-se da seguinte forma:

ÓRGÃO	SECRETARIAS	2002	2003	2004	2005
010001	Câmara Municipal	430.000,	430.000,	430.000,	430.000,
011001	Gabinete do Prefeito	151.400,	151.400,	151.400,	151.400,
012001	Assessoria Técnica	28.000,	28.000,	28.000,	28.000,
013001	Sec. Mun. Administração	1.213.000,	1.213.000,	1.213.000,	1.213.000,
014001	Sec. Mun. de Finanças	184.000,	184.000,	184.000,	184.000,
015001	Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos	1.455.300,	1.455.300,	1.455.300,	1.455.300,
016001	Sec. Mun. de Educação	2.586.500,	2.586.500,	2.586.500,	2.586.500,
017001	Sec. Mun. de Saúde e Ação Social	1.401.400,	1.401.400,	1.401.400,	1.401.400,
018001	Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	663.000,	663.000,	663.000,	663.000,
019001	Sec. Munic. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	335.400,	335.400,	335.400,	335.400,



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias aos Projetos e Atividades de cada Programa constante no anexo a que se refere o Art. 1º desta Lei.

Artigo 5º - A exclusão ou a alteração de Programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos Programas, serão propostas pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei específico.

Artigo 6º - As prioridades que nortearão a revisão das despesas para os Orçamentos anuais de 2003, 2004, 2005 deverão ser definidas com observância ao que determina esta Lei e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício, observando em seu reajustamento às circunstâncias emergentes no contexto social, econômico e financeiro do Município.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de Dezembro de 2001.

DOMINGOS LÚCIO ZANÃO
Prefeito Municipal